



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019, de autoria do Vereador Guilherme de Sousa Campos, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

02 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

03 – PROJETO DE LEI Nº 102/2019, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva, que institui no calendário oficial do município de Mogi Guaçu o “Dia Municipal da Transparência Pública” e dá outras providências.

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Fasletti, que dispõe sobre a concessão do Diploma “Anna Nery” aos cidadãos que especifica.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 03 de maio de 2019.


Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente 2019/2020



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 085.03.2019.

Mogi Guaçu, 29 de Março de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 11/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 5.913, de 2019, *que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.*

Impõe-se o veto total ao do Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por absoluta inconstitucionalidade. Trata-se o autógrafo que cria despesas, onerando os cofres públicos, sem a contrapartida de receitas ou demonstração de não impactar as metas fiscais, sendo contrário ao art. 49, da Lei Orgânica do Município (*Nenhum projeto de lei que implique criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste à indicação de recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos*).

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

P. vet. 1143/2019



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	159/2019

PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a implantação e operacionalização de drones para o apoio às ações de segurança comunitária da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 28 de janeiro de 2019.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
("Guilherme da Farmácia")
Líder da Bancada do PSD

Prot. 159/2019



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 015 .04.2019.

Mogi Guaçu, 12 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar, que reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Visa a presente propositura conceder reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais, da ordem de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de Maio de 2019, a título de Revisão Geral Anual.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 , DE 2019.

Reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de Maio de 2019, os atuais valores dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de Revisão Geral Anual.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos cargos em comissão de Secretário Municipal e a estes equiparados.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º As disposições desta Lei Complementar são extensivas aos funcionários/servidores públicos municipais das autarquias, da Fundação Educacional Guaçuana, da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro", da PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, aos funcionários/servidores do Poder Legislativo, aos funcionários estatutários aposentados, e pensionistas que percebem seus proventos diretamente dos cofres municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta, Indireta e Fundacional, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
COMPETÊNCIA: MAIO/2019 - 3,94% -

PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15						
A = 1	1018,13	1038,49	1059,26	1080,45	1102,06	1124,10	1146,58	1169,51	1192,90	1216,76	1241,10	1265,92	1291,24	1317,06	1343,40						
E = 5	1120,65	1143,06	1165,92	1189,24	1213,02	1237,28	1262,03	1287,27	1313,02	1339,28	1366,06	1393,38	1421,25	1449,68	1478,67						
G = 7	1163,68	1187,14	1210,88	1235,00	1259,60	1284,68	1310,24	1336,38	1363,09	1390,38	1418,14	1446,47	1475,28	1504,68	1534,67						
H = 8	1209,81	1234,00	1258,68	1283,85	1309,53	1335,72	1362,44	1389,69	1417,48	1445,83	1474,75	1504,24	1534,33	1565,01	1596,31						
I = 9	1258,59	1283,76	1309,44	1335,63	1362,34	1389,59	1417,38	1445,73	1474,64	1504,13	1534,21	1564,80	1595,99	1628,12	1660,68						
J = 10	1310,68	1336,78	1363,51	1390,78	1418,60	1446,97	1475,91	1505,43	1535,53	1566,25	1597,57	1629,52	1662,11	1695,35	1729,25						
L = 12	1379,75	1407,34	1435,49	1464,20	1493,48	1523,35	1553,82	1584,90	1616,59	1648,93	1681,90	1715,54	1749,86	1784,85	1820,55						
M = 13	1454,35	1483,44	1513,11	1543,37	1574,24	1605,72	1637,84	1670,60	1704,01	1738,09	1772,86	1808,31	1844,47	1881,36	1918,99						
N = 14	1535,08	1565,77	1597,09	1629,03	1661,60	1694,83	1728,73	1763,31	1798,57	1834,54	1871,23	1908,66	1946,83	1985,77	2025,48						
O = 15	1622,13	1654,58	1687,87	1721,42	1755,85	1790,97	1826,79	1863,32	1900,59	1938,60	1977,37	2016,92	2057,26	2098,40	2140,37						
P = 16	1716,66	1750,99	1786,01	1821,73	1858,17	1895,33	1933,24	1971,90	2011,34	2051,57	2092,60	2134,45	2177,14	2220,68	2265,10						
Q = 17	1817,77	1854,12	1891,21	1929,03	1967,61	2006,96	2047,10	2088,04	2129,81	2172,40	2215,85	2260,17	2305,37	2351,48	2398,51						
R = 18	1925,87	1964,88	2004,60	2045,11	2086,42	2128,54	2171,40	2215,12	2259,70	2305,17	2351,45	2398,54	2446,47	2495,25	2544,88						
S = 19	2045,87	2086,69	2128,63	2171,80	2216,32	2262,20	2309,43	2358,01	2407,95	2459,26	2511,91	2565,91	2620,28	2676,04	2733,21						
SA = 66	2059,86	2101,05	2143,07	2185,93	2229,65	2274,25	2319,73	2366,13	2413,45	2461,72	2510,95	2561,17	2612,39	2664,64	2717,94						
SB = 69	2094,27	2136,16	2178,88	2222,46	2266,91	2312,25	2358,48	2405,66	2453,77	2502,86	2552,91	2603,98	2656,04	2709,16	2763,35						
T = 20	2174,04	2217,52	2261,87	2307,10	2353,25	2400,31	2448,32	2497,28	2547,17	2598,01	2650,80	2704,54	2759,24	2814,91	2871,55						
V = 21	2312,25	2356,50	2401,67	2447,78	2494,84	2542,86	2591,84	2641,77	2692,65	2744,48	2797,26	2851,00	2905,70	2961,37	3018,01						
V = 22	2461,51	2510,74	2560,95	2612,17	2664,41	2717,70	2772,05	2827,45	2883,90	2941,41	2999,98	3059,61	3119,30	3179,05	3240,87						
X = 23	2622,76	2675,22	2728,72	2783,29	2838,96	2895,74	2953,65	3012,73	3072,98	3134,44	3197,13	3261,07	3326,28	3392,82	3460,68						
XA = 65	2774,70	2830,20	2886,80	2944,54	3003,43	3063,50	3124,77	3187,26	3251,01	3316,03	3382,35	3450,00	3519,00	3589,38	3661,16						
Z = 26	2796,83	2852,76	2909,82	2968,01	3027,37	3087,92	3149,68	3212,67	3276,93	3342,47	3409,31	3477,50	3547,05	3617,99	3690,35						
ZD = 68	3178,93	3242,51	3307,36	3373,51	3440,98	3509,80	3580,00	3651,60	3724,63	3799,12	3875,10	3952,60	4031,66	4112,29	4194,54						
ZL = 70	3689,89																				
ZM = 77	4051,79	4132,83	4215,48	4299,79	4385,78	4473,50	4562,97	4654,23	4747,32	4842,27	4939,11	5037,89	5138,65	5241,42	5346,25						
ZO = 81	4624,51	4717,00	4811,34	4907,57	5005,72	5105,84	5207,95	5312,11	5418,35	5526,72	5637,25	5750,00	5865,00	5982,30	6101,95						
Z (HORAS) = 37	27,87	28,53	29,10	29,68	30,27	30,88	31,50	32,13	32,77	33,42	34,09	34,78	35,47	36,18	36,90						
1,86% Ref. E = 4	20,84	21,26	21,69	22,12	22,56	23,01	23,47	23,94	24,42	24,91	25,41	25,92	26,44	26,98	27,50						
PROVIMENTO																					
EM																					
COMISSÃO																					
FUNÇÃO GRATIFICADA	C - A = 27			C - B = 28			C - C = 29			C - D = 30			C - E = 31			C - F = 32			C - F1 = 32 02		
	1018,13			1488,06			1836,55			2381,35			3286,12			4058,22			4132,04		
	FG - 01			C - G = 33			C - G (1) = 34			FG - 02			C - G (2) = 34			C - H = 35			10186,36		
	10%			4830,35			5409,56			7072,29											
GRAT. REP. GABINETE	12 ou 20% Conforme Lei Compl. 757 de 28 de Dezembro de 2005																				
PLANTÃO MÉDICO LEI 2.899/92	190,41																				

ANEXO II
 TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2007
 COMPETÊNCIA: MAIO/2019 - 3,94%

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACS	1310,13	1336,34	1363,06	1390,32	1418,13	1446,49	1475,42	1504,93	1535,03	1565,73	1597,05	1628,99	1661,57	1694,80	1728,69
ACE	1310,13	1336,34	1363,08	1390,32	1418,13	1446,49	1475,42	1504,93	1535,03	1566,73	1597,05	1628,99	1661,57	1694,80	1728,69



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2019

Institui no calendário oficial do município de Mogi Guaçu o "Dia Municipal da Transparência Pública", e dá outras providências.

FOLHA Nº	02
Nº	PL 102/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Guaçu o "Dia Municipal da Transparência Pública" a ser comemorada anualmente no dia 09 de Dezembro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Transparência Pública" tem por objetivo:

I - Realizar palestra, cursos e outras atividades sobre transparência Pública;

II - Divulgar a importância da transparência pública no combate à corrupção;

III - Contribuir para o município melhorar seu desempenho nos indicadores de transparência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 11 de abril de 2019. Ver. FRANCISCO MAGELA INÁC (P. S. D.)

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
1º Vice-Presidente

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.

Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente

Ver. THOMAS DE OLIVEIRA CAVEANHA
(P.T.B.)

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
(P.S.D.)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
N°	82-102/19

Justificativa,

A transparência pública é um importante instrumento da população para acompanhar a gestão pública e possibilita ao cidadão fazer avaliações dos atos praticados pela administração pública. Cabe ressaltar que a transparência possui um caráter preventivo, inibindo situações de desvio e malversação de recursos. Ressalta-se ainda que a transparência pública esteja implícita no princípio da publicidade, princípio descrito na Constituição Federal e que através do acesso às informações e participação da sociedade é possível alcançar melhores resultados na administração pública. É de suma importância que o Dia da Transparência Pública seja evidenciado no Calendário Oficial do Município, e para tanto, conto com o apoio dos meus pares para aprovar o presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PDL 10/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10 , DE 2019.
Dispõe sobre a concessão do Diploma “Anna Nery” aos cidadãos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma “Anna Nery” aos seguintes cidadãos:

- Amanda Maximiano de Góis;
- Ana Paula Araújo de Moraes;
- Arieta Cassia Gonçalves;
- Fabiano Marangon;
- José Joaquim Souza;
- Maria Emília do Couto Rodrigues;
- Ricardo Benedito Rodrigues Moreira;
- Silvia Fernanda Benedito Pinto;
- Valdirene Carla de Jesus Fernandes.

Art. 2º A entrega dos referidos diplomas, dar-se-ão em Sessão Solene desta Câmara Municipal, a ser previamente marcada pelo Presidente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de Abril de 2019.

Vereador **RODRIGO FALSETTI**
Presidente 2019/2020